



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.755, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Contribuições”, “Subvenções Econômicas” e “Outros Auxílios à Pessoas Físicas”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 05118 – 01.11.02.00.13.392.0004.2.0919 Ações de Fomento e Promoção ao Setor Cultural, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 02-0719-0000-0000 – Transfer. Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/2022, no valor de R\$ 216.035,05; 05121 – 01.11.02.00.13.392.0004.2.0919 Ações de Fomento e Promoção ao Setor Cultural, 3.3.90.48 Outros Auxílios à Pessoas Físicas, Fonte 02-0719-0000-0000 – Transfer. Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/2022, no valor de R\$ 215.847,51 e Fonte 01-719-0000-0000 – Transfer. Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/2022, no valor de R\$ 55.000,00; 05119 – 01.11.02.00.13.392.0004.2.0919 Ações de Fomento e Promoção ao Setor Cultural, 3.3.60.45 Subvenções Econômicas, Fonte 02-0719-0000-0000 – Transfer. Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/2022, no valor de R\$ 23.801,92 e Fonte 01-0719-0000-0000 – Transfer. Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/2022, no valor de R\$ 10.652,39; totalizando R\$ 521.336,87 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por superavit financeiro da conta bancária nº 92.979-4 (127997) Lei Aldir Blanc, Fonte 02-0719-0000-0000 – Transfer. Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/2022, no valor de R\$ 455.684,48; e por excesso de arrecadação da receita 99 – 1.3.2.1.01.0.1.07, Fonte 01-0719-0000-0000 – Transfer. Política Nacional Aldir Blanc Lei 14.399/2022, no valor de R\$ 65.652,39, totalizando o mesmo montante; e estas poderão ser suplementadas entre si em razão do resultado do edital de fomento e promoção cultural, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de novembro de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.755/2024)

Contribuição				
Função ...				...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
392	4	5118	Conforme edital de seleção da Lei Aldir Blanc	206.267,09 422.302,14

Subvenção Econômica				
Função ...				...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
392	4	5119	Conforme edital de seleção da Lei Aldir Blanc	206.267,09 240.721,40

Outros Auxílios à Pessoas Físicas				
Função ...				...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
392	4	5121	Conforme edital de seleção da Lei Aldir Blanc	208.356,08 479.203,59

Lei8755 doc pdf

Código do documento dc50e5f0-1c73-44f8-b889-dc52dd9a70a8



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

22 Nov 2024, 14:09:14

Documento dc50e5f0-1c73-44f8-b889-dc52dd9a70a8 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-22T14:09:14-03:00

22 Nov 2024, 14:09:41

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-11-22T14:09:41-03:00

22 Nov 2024, 16:42:16

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64338) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-11-22T16:42:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):80887c6cceedaa85cde69fbdee99ba003babb4618d9f185215443201b7b0c9d6
(SHA512):32ca8d4c5845470fbef0b7750a31825dc7adf60c1388ce7150f9f3f7153b97c99eeff79ca3477920f5ae6e5da1778c5e4a55c788d14bc2dd9c67df7d321ecc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign